



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 074/2.002.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COMPROMISSO DE INCORPORAÇÃO, DOAÇÃO E/OU EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, JUNTO A REDE/CEMAT, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Compromisso de Incorporação. Doação, e/ou Extensão de Redes de Distribuição, no Município de Nova Santa Helena – MT.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, a fazer doação ou incorporação da referida obra, que quando construídas deverão ser Incorporadas ao Patrimônio da Concessionária de Fornecimento de Energia Elétrica.

Artigo 3º - O Município participará na execução do convênio com a importância de R\$ 43.526,70 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos em 15 (quinze) parcelas de R\$ 2.901,78 (Dois Mil, Novecentos e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,
Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2002.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/02 à 02/08/02.